REQUERIMENTO Nº 310/15

Senhora Presidente,

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 5.532, de 20 de julho de 2015, que instituiu a implantação do Cartão Corporativo ao Chefe do Executivo, bem como para os Secretários Municipais, como modalidade de liberação de numerário financeiro, destinado ao pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento.

Pelo exposto, REQUEIRO**,** regimentalmente à Mesa, com fundamento no inciso IX, do artigo 17, que oficie ao Senhor Ivo Francisco dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Adamantina, para que envie a esta Casa de Leis, no prazo do inciso XVI, do artigo 74, ambos da LOMA, as seguintes informações:

1) - Quais são as justificativas da Administração Municipal para adotar essa forma de pagamento das despesas consideradas como regime de adiantamento? Quais os benefícios advindos com esta nova modalidade de liberação de recursos financeiros para despesas de adiantamento?

2) - Há manifestação favorável do Tribunal de Contas do Estado recomendando a utilização dessa forma de pagamento das despesas de adiantamento para cidades do porte de Adamantina? Se positivo, anexar cópia da decisão proferida pelo egrégio TCE?

3) - Haverá custo de manutenção/administração junto a Instituição Financeira contratada para a prestação de serviços dessa natureza? Se positivo, qual será o custo mensal para a Administração Municipal e Qual o tempo de duração do contrato a ser celebrado com a Instituição Financeira?

Plenário Vereador José Ikeda, 03 de agosto de 2015.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador